

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CONCORRÊNCIA Nº 000022/2016.

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., torna público que, até às 9h, do dia 02 de maio de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura da **Concorrência nº 000022/2016, DO TIPO MENOR PREÇO, por item**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da Unidade de Licitações e Compras, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre - CEP 90010-230, fone (051) 3025.5800, fax (051) 3025-5874, para execução dos serviços indicados neste Edital e seu(s) anexo(s).

1. - **OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de portaria nas dependências do Edifício Sede do Banrisul e nas agências Bagé e Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto nos anexos, partes integrantes deste edital.

2. - **PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93

2.2 - Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos a Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Razão Social da empresa proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 000022/2016 – Banrisul – ENVELOPE N. 1
Documentos de Habilitação.
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Razão Social da empresa proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 000022/2016 – Banrisul – ENVELOPE N. 2
Proposta.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4 - Não será permitida a participação de cooperativas de mão-de-obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005.

2.5 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.6 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO, e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.7 - Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

3. - HABILITAÇÃO

- 3.1 - Para habilitação na presente Concorrência, os licitantes apresentarão a documentação conforme especificado abaixo:

3.1.1 - Jurídica

3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e ou no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedades Simples.

3.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1.1.4 - Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica.

3.1.1.5 – Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.2 - Fiscal

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo.

3.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas Certidões que não contiverem prazo no seu corpo.

3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao exercício fiscal imediatamente anterior ao ano de realização da

presente licitação, ou período mais recente.

3.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual.

3.1.2.6. Prova de Regularidade de situação com o INSS e FGTS.

3.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, relativos a Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).

3.1.3 . - **Trabalhista**

3.1.3.1. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.4 - **Qualificação Técnica**

3.1.4.1 Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características e prazo, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, com no mínimo 20 (vinte) postos de serviços;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou, na impossibilidade deste, será considerado o prazo decorrido entre o início do contrato e a emissão do atestado;

c) O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível com o exigido na alínea “a”;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;

e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) O(s) atestado(s) utilizado(s) para a comprovação da aptidão para a execução das atividades para um item deste processo licitatório, não poderão ter suas quantidades e prazos considerados em outros itens deste mesmo processo licitatório.

3.1.5 - **Qualificação Econômico-Financeira**

3.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.5.3. O Licitante deverá preencher o modelo ACF (Anexo IV do Edital) - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.5.4. – O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.5.2 e 3.1.5.3 deste edital.

3.1.6 - Declaração

3.1.6.1 - Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo II deste Edital.

3.1.6.2 – Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

3.2 - O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado - CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas, deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.2.1 - O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93”.**

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.2.1, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

3.3.1 - Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4. - PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Especificações" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, devendo ser elaborada de acordo com os Anexos V e VI (Planilha de Especificações e Planilha de Custos e Formação de Preços, respectivamente), devendo, estes anexos, serem devidamente preenchidos.

4.2 - Esta licitação é composta por 03 (três) itens, podendo a licitante orçar o item em que efetivamente tiver interesse.

4.2.1 – Para o item 1 o licitante deverá orçar todos os subitens (todos os postos).

4.3 - O valor proposto deverá representar o preço mensal e anual de cada item desta licitação.

4.4 - Em caso de conflito entre os valores propostos (mensal e anual) será considerado o valor anual.

4.5 O licitante deverá indicar razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail, nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

5. - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.2 - O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6. - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do preço será efetuado até o 4 (quarto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quarta** da minuta de contrato em anexo.

6.2 - Os valores do contrato não pagos na data vencimento poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período, conforme disposto na **cláusula quinta** da minuta do contrato anexa ao presente edital.

7. – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços do contrato serão reajustados da seguinte forma:

I - Montante A: 80% (oitenta por cento) do valor do contrato serão reajustados na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no Tribunal Regional do Trabalho da região, ou do Dissídio Coletivo devidamente

homologado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

II - Montante B: 20% (vinte por cento) do valor poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário do contrato, pela variação do IGP-M apurada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. - DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

9. - DA GARANTIA

9.1 - A contratada dá e se obriga a manter durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data de início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, de acordo com o previsto na **cláusula décima quarta** da minuta do contrato em anexo.

10. - LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 - Os locais de realização dos serviços, objeto desta licitação, são os constantes na **Planilha de Especificações – Anexo V**, bem como na **cláusula 2.5 da minuta do contrato – Anexo II**, e **item 7 do Termo de Referência – Anexo III**, todos anexos do presente edital.

11. - ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

12. - JULGAMENTO

12.1 - O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

12.1.1 - A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

12.1.2 - A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado.

O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

12.1.3 - **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao**

certame (agendamentos de aberturas, recursos, contra-razões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no “site” www.banrisul.com.br.

12.2 - Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

12.3 - As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

12.4 - **Fase de Habilitação:**

12.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 11, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos;

12.4.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

12.4.3 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.4.4 - Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

12.4.5 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

12.4.6 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

12.5 - **Fase das Propostas**

12.5.1 - Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 12.4.5, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

12.5.2 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

12.5.3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.5.4 - A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

12.6 - Critério de julgamento

12.6.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

12.6.2 - O Banco analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

12.6.3 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

12.6.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;

12.6.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.6.6 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.6.7 Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

A proposta deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no "site" www.banrisul.com.br

12.6.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6.9 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 12.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

12.6.10 Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 12.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

13. - PENALIDADES E MULTAS

13.1 - A contratada sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93, conforme disposto na **cláusula décima segunda** da minuta do contrato anexa ao presente edital.

14. - RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

15. - RECURSOS

15.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas e 16 horas.

15.2 - Interposto recurso, nos termos do item 15.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

16. - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As consultas interpretativas deste edital, deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras conforme endereço indicado no preâmbulo, até dez (10) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas.

As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.3 - Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Concorrência, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

16.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições

conforme o subitem 3.1.2.7, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 16.5 - Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 16.6 - A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Concorrência, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 16.7 - O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, quando for o caso, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.
- 16.8 - Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90010.230 – Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 16.9 - Fazem parte integrante e complementar deste Edital:
- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000022/2016;
 - Anexo III - Termo de Referência;
 - Anexo IV - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;
 - Anexo V - Planilha de Especificações;
 - Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - Anexo VII - Orçamento Estimado – Valor Máximo Aceitável.

Porto Alegre, 31 de março de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA Nº 000022/2016

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 000022/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, e do Decreto nº 43.183, de 22 de junho de 2004, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de portaria, nas dependências do Edifício Sede do CONTRATANTE, e no estacionamento das Agências Bagé e Bento Gonçalves, no estado do Rio Grande do Sul, conforme as especificações descritas na Proposta Geral, que consta no edital.

1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, as planilhas e os anexos que constam no Edital 000022/2016. Em caso de conflito entre os termos das planilhas, dos anexos, da proposta e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO -

2.1. A execução do presente contrato consiste em prestar serviços de recepção nas portarias do edifício Sede do CONTRATANTE, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, assegurando a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes, tais como:

2.2. Especificações Básicas:

2.2.1. Porteiro - elemento uniformizado, encarregado de observar, comunicar e evitar irregularidades no local indicado pelo CONTRATANTE.

2.3. Atividades/Tarefas a serem desenvolvidas no Edifício Sede:

2.3.1. Executar serviços de recepção nas portarias do Edifício Sede do CONTRATANTE, indicadas pelo CONTRATANTE, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes, tais como:

I. Fiscalizar e orientar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas nos saguões dos andares, corredores e áreas adjacentes, as identificando e as encaminhando ao local devido, vedando o trânsito daquelas que agirem de modo suspeito;

II. Fiscalizar o perfeito uso dos crachás, de acordo com as normas do CONTRATANTE;

III. Zelar pela integridade patrimonial do CONTRATANTE, bem como pelo bem-estar dos funcionários e demais usuários das dependências do prédio;

IV. Sustar o uso do elevador, quando da constatação de irregularidades, tais como desordem, mau funcionamento;

V. Utilizar recursos de informática para serviços de identificação de pessoas, via sistema informatizado do CONTRATANTE;

VI. Proibir a entrada de pessoas estranhas sem autorização;

VII. Vetar a entrada de vendedores, demonstradores, entregadores, etc. sem autorização da administração do CONTRATANTE;

VIII. Protocolar a saída de máquinas e equipamentos, exigindo assinatura do responsável;

IX. Receber, identificar e encaminhar as pessoas, identificando-as, indagando as suas pretensões, providenciando os encaminhamentos aos destinatários;

X. Tratar todos os usuários, empregados, visitantes, terceirizados, estagiários e colegas de



trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza e atenção.

XI. Registrar no sistema informatizado de controle de acessos do CONTRATANTE, o ingresso de pessoas no Prédio, anotando seus dados pessoais e comerciais a fim de possibilitar o controle dos atendimentos diários;

XII. Atender e efetuar ligação telefônica, receber e transmitir mensagens;

XIII. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;

XIV. Registrar as ocorrências no livro da portaria;

2.4. Executar serviços de portaria para o estacionamento das Agências do CONTRATANTE, visando averiguar a entrada e saída de pessoas e veículos, proceder as anotações em relatório diário específico sobre estas movimentações, orientar os pedestres e condutores de veículos, entre outros, conforme segue:

I. Fazer ronda no estacionamento para averiguar a regularidade do estacionamento dos veículos dentro das áreas demarcadas;

II. Tratar todos os usuários, empregados, visitantes, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

III. Comunicar a administração da Agência todo acontecimento entendido como irregular.

2.5. Do local da realização dos serviços e da descrição:

2.5.1. Portaria 120 do Edifício Banrisul – Rua Caldas Júnior, 120 – Centro – Porto Alegre/RS, Portaria 108 do Edifício Banrisul – Rua Caldas Júnior, 108 – Centro – Porto Alegre/RS, e Portaria do 21º andar do Edifício Banrisul – Rua Caldas Júnior, 120 – Centro – Porto Alegre/RS, executados através de 08 (oito) postos de serviço, sendo:

I. 01 (um) Posto de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptas, todos os dias da semana.

II. 01 (um) Posto de 12 (doze) horas diárias, ininterruptas, de segunda a sábados, das 7 às 19 horas.

III. 05 (cinco) Postos de 12 (doze) horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas, sendo 01 posto executado na Portaria do 21º andar do Edifício Banrisul – Rua Caldas Júnior, 120 – Centro – Porto Alegre/RS.

IV. 01 (um) Posto de Preposto de 12 horas, ininterruptas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

2.5.2. Ag Bento Gonçalves - Rua Marechal Floriano, 114 – Bento Gonçalves/RS, executado através de 01 (um) posto de serviços, sendo:

I. 01 (um) Posto de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.5.3. Ag Bagé – Av. Salgado Filho, 98 – Bagé/RS, executado através de 01 posto de serviço, sendo:

I. 01 (um) Posto de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

2.6. O serviço será realizado todos os dias, sendo que os postos do Ed Sede do Banrisul de forma ininterrupta.

2.7. O trabalho dos empregados, designados pela CONTRATADA, restringe-se aos serviços contratados, sendo vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não a pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO -

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, aceito pela CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

3.1.1. O preço do presente ajuste será dividido em:

a) Montante A: R\$ (80%).

b) Montante B: R\$ (20%).

3.2. No preço, ora ajustado, estão incluídos todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais, ou municipais e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO -

4.1. O pagamento do preço será efetuado até o 4º (quarto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva



Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, 120, 11º andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

4.2. A nota fiscal deverá ser da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

4.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. informações do(s) local(ais) onde foi(ram) prestado(s) o(s) serviços e a(s) respectiva(s) carga(s) horária(s), incluindo descontos/acréscimos, conforme o caso;
- IV. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- V. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/253625 3;
- VI. data do vencimento;
- VII. competência: (mês e ano de efetivação dos serviços).

4.4. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, respeitadas as respectivas periodicidades, no original ou por cópia autenticada em cartório:

I. Mensalmente:

- a) relatório da prestação dos serviços objeto deste instrumento, discriminando local da prestação dos serviços e as tarefas executadas (diárias e mensais), que deverá estar visado pelo empregado do CONTRATANTE encarregado pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, que emitirá seu “de acordo”, aporá carimbo e assinatura;
- b) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- c) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- d) guias de recolhimento de FGTS e relação de empregados;
- e) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição;
- f) guias de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS -, referentes ao contrato, devendo constar o nº do CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas a que se vinculam;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de validade.

II. Trimestralmente:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.

III. Semestralmente:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS.

IV. Anualmente e/ou quando ocorrer o evento:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos do décimo terceiro salário;
- c) relação anual de informações - RAIS -;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

4.4.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

4.4.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.5. Para efeito do controle da efetividade dos empregados da CONTRATADA, será considerado o período compreendido entre o vigésimo terceiro dia do mês anterior e o vigésimo segundo dia do mês a que se refere a prestação dos serviços.

4.6. A não observância do disposto na presente cláusula, quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização.

4.7. O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao nº de dias do mês contados da data inicial da prestação de serviços em relação ao nº de dias do mês, considerando-se o mês do calendário.

4.8. O último pagamento, referente ao presente contrato, será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/duplicata, acompanhada da documentação acima especificada.

4.9. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.10. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE -

6.1. O preço do presente contrato será reajustado da seguinte forma:

I. Montante A: 80 % (oitenta por cento) do valor do contrato será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no Tribunal Regional do Trabalho da Região, ou do Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

II. Montante B: 20% (vinte por cento) do valor do contrato poderá ser reajustado, anualmente, na data de aniversário do contrato, pela variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA -

A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES -

8.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. efetuar o pagamento ajustado;

II. dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;

III. designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis;

IV. manter cadastro de todos os empregados que prestarem serviços nas suas dependências com os seguintes dados: nome completo, nº do PIS, local de trabalho, cargo, carga horária, nº de série da carteira de trabalho, nº da carteira de identidade, CPF/MF, endereço, telefone e data de admissão na empresa contratada;

V. examinar a documentação exigida, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

VI. entrevistar, periodicamente, os empregados da CONTRATADA destacados na execução dos

trabalhos, para verificação de possíveis irregularidades, que, constatadas, deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, para correção e pagamento, sob pena de glosa ou retenção no pagamento da fatura.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- II. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- III. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VI. comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/93, até que atenda ao solicitado;
- VII. atender todas as exigências trabalhistas no que tange à concessão de férias dos empregados, devendo apresentar a documentação comprobatória quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- VIII. fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas e uniformizadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente junto ao local de execução dos serviços, tais como contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto e outros;
- IX. exercer permanente fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus empregados, por meio de, no mínimo, uma visita quinzenal de seus supervisores às dependências do CONTRATANTE, pois a disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo que lhe cabe;
- X. disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias;
- XI. orientar seus empregados a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- XII. apresentar, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO - (NR 7 da Portaria 3.214/78)- e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO - dos empregados, em conformidade com o PCMSO, ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado;
- XIII. apresentar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA- (NR 9 da Portaria 3.214/78) ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado;
- XIV. apresentar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, cópia das fichas específicas (Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI -), devidamente assinadas pelos empregados envolvidos na prestação dos serviços, com periodicidade mensal, ao CONTRATANTE, onde o empregado estiver lotado;
- XV. providenciar para que o(s) posto(s) contratado(s) estejam sempre cobertos, de forma a garantir a reposição imediata dos funcionários em caso de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos;
- XVI. providenciar para que o(s) empregado(s) se façam acompanhar de carta de apresentação, contendo as principais informações, como nome e endereço completos, identidade e assim por diante;

XVII. disponibilizar mensalmente ou a qualquer período por solicitação do CONTRATANTE nominata dos empregados destinados à prestação dos serviços deste contrato, devendo estar sempre atualizada, e ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da prestação dos serviços;

XVIII. comunicar imediatamente as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos;

XXI. disponibilizar, para cada empregado, uniformes de inverno e verão, de excelente padrão, fornecendo dois uniformes no início do contrato, e, anualmente, dois uniformes para cada um dos empregados. O uniforme, considerando o local da prestação dos serviços, para cada um dos empregados, será composto por:

a) Uniformes para os postos do Edifício Sede e Agências:

a.1) 02 (duas) camisas sociais de manga curta, na cor branca;

a.2) 02 (duas) camisas sociais de manga longa, na cor branca;

a.3) 02 (duas) gravatas na cor azul marinho (homens);

a.4) 02 (dois) lenços na cor azul marinho (mulheres);

a.5) 02 (duas) calças sociais, na cor azul marinho;

a.6) 02(dois) blazers, na cor azul marinho;

a.7) 01(um) blusão de lã, leve, gola V, na cor azul marinho;

a.8) 01(um) sobretudo de tecido de lã, na cor azul marinho;

a.9) 02(dois) pares de meias, na cor preta;

a.10) 01(um) par de sapatos, na cor preta (individualizado).

XXII. As calças sociais e o blazer devem ser do mesmo tecido e tonalidade, devendo ser substituídos à medida que estejam desgastados pelo tempo de uso.

XXIII. sempre que houver substituição do empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços.

XXIV. prover, em até 02(duas) horas, pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

XXV. atender, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, solicitação de substituição onde empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.

XXVI. manter preposto(a) permanente, cobrindo o horário de doze horas diárias ininterruptas, de segunda a sexta-feira, com a apresentação da carta de preposto, aceito pela administração, no(s) local(is) de prestação dos serviços, para representá-la na execução do contrato, sendo responsável também para tratar dos assuntos administrativos tais como: disciplina, férias, cumprimento dos horários e reposição de faltas;

XXVII. disponibilizar, para seu preposto, telefone celular ou aparelho similar, facilitando a comunicação entre ele, o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

XXVIII. zelar para que os serviços de seus empregados, destinados à prestação dos serviços contratados, sejam restritos aos serviços contratados, vedando a sua utilização em qualquer atividade administrativa ou outra espécie que não a pactuada.

CLÁUSULA NONA - DA INDENIZAÇÃO -

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL -

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO -

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS -

12.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2. Multa(s):

I. de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por dia de atraso, no descumprimento dos prazos estipulados no item 8.2.2, subitens XIII, XIV e XV da Cláusula Oitava do presente contrato;

II. de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto em que se verificou a ocorrência, por dia de atraso, nos casos de não fornecimento de uniformes e pagamento de quaisquer verbas trabalhistas;

III. de 1% (um por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, nos casos em que não houver a cobertura do posto de trabalho em determinado dia;

IV. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto em que se verificou a ocorrência, por ocorrência de atraso de até 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho no horário estabelecido;

V. de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto em que se verificou a ocorrência, por hora de atraso, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho em determinado dia;

VI. de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto em que se verificou a ocorrência, por ocorrência, pela permanência de profissional no posto de trabalho usando uniforme em mau estado de conservação e limpeza, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;

VII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão;

VIII. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

12.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.1.4. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

12.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE –

13.1. As partes assumem obrigações recíprocas de confidencialidade das informações obtidas em virtude do presente instrumento, definindo que:

- I. parte Divulgadora é aquela que divulga as informações confidenciais;
- II. parte Receptora é a que recebe as informações confidenciais;
- III. informações são as comunicações ou dados de quaisquer formas, não limitadas às formas oral, escrita, gráfica ou eletromagnética;
- IV. **Informações confidenciais** são aquelas que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, competição, comunicação e/ou divulgação indiscriminadas.

13.2. Não são consideradas informações confidenciais aquelas que:

- I. sejam ou se tornem de domínio público independentemente da quebra das obrigações aqui assumidas;
- I. estavam legalmente na posse da parte receptora anteriormente à divulgação feita segundo o presente instrumento;
- III. legalmente reveladas à outra parte por um terceiro que não tinha restrição à divulgação;
- IV. sejam independentemente desenvolvidas pela outra parte sem uso das informações reveladas por intermédio do presente contrato.

13.3. Todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive as adicionais fornecidas antes da execução deste instrumento, que foram ou serão transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, não enquadradas em uma das hipóteses do parágrafo primeiro acima, deverão ser consideradas e protegidas como confidenciais pela Parte Receptora por prazo indeterminado, inclusive após o término do contrato, ou até ordem expressa em contrário, sob pena de responsabilização por perdas, danos, demais penalidades legais e/ou contratuais.

13.4. Ocorrendo a necessidade de reparação de danos, o valor indenizável será calculado pelos prejuízos apurados e os decorrentes, tendo como valor mínimo o do contrato.

13.5. Todas as informações confidenciais de posse da Parte Receptora deverão ser devolvidas à Parte Divulgadora ou destruídas, segundo critérios e instruções da Parte Divulgadora.

13.6. A Parte Receptora concorda que:

- I. as informações confidenciais obtidas devem ser usadas somente para o propósito que motivou a divulgação;
- II. as informações confidenciais permanecem, em qualquer instância, de propriedade da Parte Divulgadora;
- III. salvo determinação judicial, não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar as informações confidenciais a qualquer pessoa, exceto a seus empregados, aos de sua controladora,

subsidiárias controladas ou afiliadas, que estejam envolvidos no propósito para o qual foram divulgadas;

IV. em dar conhecimento a todos os seus empregados, aos de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que tiverem acesso às informações confidenciais, de suas obrigações de acordo com o que rege este instrumento.

13.7. O contido no presente contrato não confere direitos de garantia ou de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA -

14.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

14.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. o valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. o CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. o valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

14.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. a CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. o descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. o prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

14.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções À CONTRATADA.

14.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

14.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

14.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA -

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

18.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

18.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

18.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

18.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

18.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

18.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

18.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em

cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assunto relativo à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MANUSCRIPTA

Nº DO PROCESSO: 000022/2016

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Gestão Patrimonial
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Gerência da Administração do Ed Sede e Serviços - GAES
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Gerência da Administração do Ed Sede e Serviços - GAES

1. DA NECESSIDADE

Realizar serviços de portaria e recepção nas portarias do Edifício Sede do Banrisul e no estacionamento das Agências Bagé e Bento Gonçalves.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Banrisul não possui em seu quadro de funcionários pessoas para desenvolver as atividades de portaria e recepção nas suas dependências.

3. DO OBJETO

Prestação de serviços de Portaria.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

() Aquisição de bem (X) Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo () Outros: _____

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

(X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Executar serviços de recepção nas portarias do edifício sede do CONTRATANTE, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, assegurando a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes, tais como:

- A) Fiscalizar e orientar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas nos saguões dos andares, corredores e áreas adjacentes, as identificando e as encaminhando ao local devido, vedando o trânsito daquelas que agirem de modo suspeito;
- B) Fiscalizar o perfeito uso dos crachás, de acordo com as normas do CONTRATANTE;
- C) Zelar pela integridade patrimonial do CONTRATANTE, bem como pelo bem-estar dos funcionários e demais usuários das dependências do prédio;
- D) Sustar o uso do elevador, quando da constatação de irregularidades, tais como desordem, mau funcionamento;
- E) Utilizar recursos de informática para serviços de identificação de pessoas, via sistema informatizado do CONTRATANTE;
- F) Proibir a entrada de pessoas estranhas sem autorização;

- G) Vetar a entrada de vendedores, demonstradores, entregadores, etc. sem autorização da administração do Contratante;
- H) Protocolar a saída de máquinas e equipamentos, exigindo assinatura do responsável;
- I) Receber, identificar e encaminhar as pessoas, identificando-as, indagando as suas pretensões, providenciando os encaminhamentos aos destinatários;
- J) Tratar todos os usuários, empregados, visitantes, terceirizados, estagiários e colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza e atenção.
- K) Registrar no sistema informatizado de controle de acessos do CONTRATANTE, o ingresso de pessoas no Prédio, anotando seus dados pessoais e comerciais a fim de possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- L) Atender e efetuar ligação telefônica, receber e transmitir mensagens;
- M) Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- N) Registrar as ocorrências no livro da portaria;
- O) Executar serviços de portaria para o estacionamento das Agências do CONTRATANTE, visando averiguar a entrada e saída de pessoas e veículos, proceder as anotações em relatório diário específico sobre estas movimentações, orientar os pedestres e condutores de veículos, entre outros, conforme segue:
 - I. Fazer ronda no estacionamento para averiguar a regularidade do estacionamento dos veículos dentro das áreas demarcadas;
 - II. Tratar todos os usuários, empregados, visitantes, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
 - III. Comunicar a administração da Agência todo acontecimento entendido como irregular.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item 01 : 08 postos de serviço

Portaria 120 do Edifício Banrisul – Rua Caldas Júnior, 120 – Centro – Porto Alegre/RS

Portaria 108 do Edifício Banrisul – Rua Caldas Júnior, 108 – Centro – Porto Alegre/RS

Portaria do 21º andar do Edifício Banrisul – Rua Caldas Júnior, 120 – Centro – Porto Alegre/RS

Item 02: 01 posto de serviço

Ag Bento Gonçalves - Rua Marechal Floriano, 114 – Bento Gonçalves/RS

Item 03: 01 posto de serviço

Ag Bagé - Av. Salgado Filho, 98 – Bagé/RS

7.1 Frequência e Periodicidade

O serviço será realizado todos os dias, sendo que os postos do Ed Sede do Banrisul de forma ininterrupta.

7.2 DESCRIÇÃO:

Item 01: Prestação de Serviços de Portaria nas dependências do Edifício Banrisul, portarias 108 e 120, será executado por 08 (oito) postos de serviços, sendo.

- 01 (um) Posto de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptas, de todos os dias da semana, inclusive feriados.

Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento

- 01 (um) Posto de 12 (doze) horas diárias, ininterruptas, de segunda a sábados, das 7 às 19 horas. Exceto feriados.

Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento

- 05 (cinco) Postos de 12 (doze) horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas. Exceto feriados, sendo 01 na Portaria do 21º andar, Portaria do 21º andar do Edifício Banrisul – Rua Caldas Júnior, 120 – Centro – Porto Alegre/RS

Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento

- 01 (um) Posto de Preposto de 12 horas, ininterruptas, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas. Exceto feriados.

Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento

Item 02: Prestação de Serviços de Portaria no estacionamento da Agência Bento Gonçalves, será executado por 01 (um) posto de serviço:

- 01 (um) Posto de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), na Agência Bento Gonçalves, situada à Rua Marechal Floriano, 114 – Bento Gonçalves

Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento

Item 03: Prestação de Serviços de Portaria no estacionamento da Agência Bagé, será executado por 01 (um) posto de serviço:

- 01 (um) Posto de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), na Agência Bagé, situada à Av Salgado Filho, 98 – Bagé.

Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento

8. DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe o Art. 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

9. DO REAJUSTE

9.1. Haverão reajustes de preço no contrato? () NÃO (x) SIM

I. Caso a afirmativa acima seja SIM:

(x) Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

II. Em caso de cessão de mão de obra:

(x) Montante A do preço contratado - 80%: Referente ao Dissídio da Categoria Profissional. Especificar CCT: SEEAC/RS Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e de Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Estado do Rio Grande do Sul – Registro MTE 000069/2015.

(x) Montante B do preço contratado - 20%: Referente à variação do IGP-M, na data de aniversário do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do preço será efetuado até o 4º (quarto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, 108, 11º andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

10.2 Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, as seguintes informações:

I. tipo de serviço;

II. nº do Contrato;

III. informações do(s) local(ais) onde foi(ram) prestado(s) o(s) serviços e a(s) respectiva(s) carga(s) horária(s), incluindo descontos/acréscimos, conforme o caso;

IV. nº do CNPJ do CONTRATANTE;

V. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;

VI. data do vencimento;

VII. competência: (mês e ano de efetivação dos serviços).

1.1. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, respeitadas as respectivas periodicidades, no original ou por cópia autenticada em cartório:

I - mensalmente:

- a) relatório da prestação dos serviços objeto deste instrumento, discriminando local da prestação dos serviços e as tarefas executadas (diárias e mensais), que deverá estar visado pelo empregado da CONTRATADA encarregado pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, que emitirá seu “de acordo”, aporá carimbo e assinatura;
- b) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- c) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- d) guias de recolhimento de FGTS e relação de empregados;
- e) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição;
- f) guias de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS -, referentes ao contrato, devendo constar o nº do CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas a que se vinculam;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de validade.

II - trimestralmente:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.

III – semestralmente:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS.

10.3 Para efeito do controle da efetividade dos empregados da CONTRATADA, será considerado o período compreendido entre o vigésimo terceiro dia do mês anterior e o vigésimo segundo dia do mês a que se refere a prestação dos serviços.

10.4 O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao nº de dias do mês contados da data inicial da prestação de serviços em relação ao nº de dias do mês, considerando-se o mês do calendário.

10.5 O último pagamento, referente ao presente contrato, será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/duplicata, acompanhada da documentação acima especificada.

10.6 A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- Disponibilizar, para cada empregado, uniformes de verão e inverno, de excelente padrão, fornecendo dois uniformes no início do Contrato para cada um dos empregados. O uniforme será composto de:
 - 02(duas) camisas sociais de manga curta, na cor branca;
 - 02(duas) camisas sociais de manga longa, na cor branca;
 - 02(duas) gravatas na cor azul marinho (homens);
 - 02(dois) lenços na cor azul marinho (mulheres);
 - 02(duas) calças sociais, na cor azul marinho;
 - 02(dois) blazers, na cor azul marinho;
 - 01(um) blusão de lã, leve, gola V, na cor azul marinho;
 - 01(um) sobretudo de tecido de lã, na cor azul marinho;

- 02(dois) pares de meias, na cor preta;
- 01(um) par de sapatos, na cor preta (individualizado).

As calças sociais e os blazers devem ser do mesmo tecido e tonalidade e todo o uniforme deve ser substituído anualmente, ou sempre que apresentarem má aparência desgastados pelo uso.

- no posto noturno e aos domingos e feriados a CONTRATADA deverá prover rendição em todos os intervalos (almoço, jantar, saídas diversas, idas ao sanitário), sendo que os postos não poderão ficar vagos.
- manter preposto, aceito pela administração, no local da prestação dos serviços, para representa-la na execução do contrato, deverá possuir alçada para tratar assuntos operacionais e administrativos (férias, atestados, afastamentos, licenças e entrega de vales-transportes, etc.) quando necessário.
- manter quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de falta, férias ou qualquer afastamento.
- suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Contrato (matrícula de empregado terceirizado, identidade digital, noções de atendimento).
- sempre que houver substituição do empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços.
- providenciar para que os empregados se façam acompanhar de carta de apresentação, contendo as principais informações, como nome, endereço completos e identidade.
- deverá disponibilizar telefone celular para o posto de preposto manter comunicação com a empresa.
- prover, em até 02(duas) horas, pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- atender, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, solicitação de substituição onde empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.
- comunicar imediatamente as substituições de empregados da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos. Nos casos de substituição por férias, informar ao CONTRATANTE a nominata de substituição bem como o período pretendido com antecedência.

11.2 Obrigações da Contratante

Constituem **obrigações do CONTRATANTE**:

- I. efetuar o pagamento ajustado;
- II. dar as condições necessárias à execução do Contrato à CONTRATADA;
- III. designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis;
- IV. manter cadastro de todos os empregados que prestarem serviços nas suas dependências com os seguintes dados: nome, nº da carteira de identidade e CPF/MF, endereço e telefone;
- V. examinar a documentação exigida, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- VI. entrevistar, periodicamente, os empregados da CONTRATADA destacados na

execução dos trabalhos, para verificação de possíveis irregularidades, que, constatadas, deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, para correção e pagamento, sob pena de glosa ou retenção no pagamento da fatura.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características e prazo, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, com no mínimo 20 (vinte) postos de serviços;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou, na impossibilidade deste, será considerado o prazo decorrido entre o início do contrato e a emissão do atestado;
- c) O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível com o exigido na alínea "a";
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;
- e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) O(s) atestado(s) utilizado(s) para a comprovação da aptidão para a execução das atividades para um item deste processo licitatório, não poderão ter suas quantidades e prazos considerados em outros itens deste mesmo processo licitatório.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Conforme previsão legal da Lei 8.666/93, a garantia contratual básica busca resguardar a plena execução das ações e serviços a serem prestados, considerando o risco em caso de inadimplemento, tornando possível a reposição de eventuais prejuízos.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

() Não há necessidade de apresentação da garantia.

14. DAS PENALIDADES

Conforme minuta padrão de contrato para a modalidade desta contratação.

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade da gestão Patrimonial – Gerência de Administração do Edifício Sede e Serviços – responsável pela administração e operacionalidade dos serviços contratados.</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>- Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento ($F = \text{índices}$ e $E = \text{valores dos campos do quadro "E"}$).

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) $X =$ qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades		Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
	Índices		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
A	Liquidez Corrente																					
	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores			10
e	Liquidez Geral																					
	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima			10
B	Grau de Imobilização																					
	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do			1
	Endividamento de C. P.																					
	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite			1
	Endividamento Geral																					
	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior			1

Seções	Índices		Indústrias extrativas																			
	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°			
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
C	Liquidez Corrente																					
	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores			10
	Liquidez Geral																					
	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima			10
	Grau de Imobilização																					
	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do			1
	Endividamento de C. P.																					
	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite			1
	Endividamento Geral																					
	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior			1

Seções	Índices		Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°			
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
D	Liquidez Corrente																					
	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores			10
e	Liquidez Geral																					
	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima			10
E	Grau de Imobilização																					
	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do			1
	Endividamento de C. P.																					
	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite			1
	Endividamento Geral																					
	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior			1

Seções	Índices		Construção																			
	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°			
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
F	Liquidez Corrente																					
	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores			10
	Liquidez Geral																					
	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima			10
	Grau de Imobilização																					
	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do			1
	Endividamento de C. P.																					
	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite			1
	Endividamento Geral																					
	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior			1



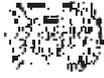
TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
K, L, M	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

Seções	Atividades	Saúde e serviços sociais																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
N	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

Seções	Atividades	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
O	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE VALORES – PROCESSO 000022/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA

- 1. OBJETO: Serviços de Portaria.**
- 2. LOCAL DOS SERVIÇOS:** Edifício Banrisul – Rua Caldas Júnior, 108 e 120.
Agência Bagé - Av Salgado Filho, 98 – Bagé/ RS.
Agência Bento Gonçalves - Rua Marechal Floriano, 114 – Bento Gonçalves/RS.
- 3. PRAZO DO CONTRATO:** 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o Limite máximo permitido.
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme minuta de contrato.
- 5. FORMA DE REAJUSTE:** Conforme cláusula do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Postos	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de Serviços de Portaria no Edifício Sede do Banrisul, nas portarias 108 e 120. Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento. Posto de 12 horas, ininterruptas, de segunda a sábados, das 7 às 19hs. Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento. Posto de 12 horas, ininterruptas, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19hs. Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento. Posto de Preposto de 12 horas, ininterruptas, de segunda a sexta-feira. Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em nenhum momento.	1 1 5 1	R\$16.405,82 R\$6.282,99 R\$27.847,13 R\$6.033,62	R\$196.869,84 R\$75.395,88 R\$334.165,56 R\$72.403,44
	TOTAL ITEM 1	8	R\$ 56.569,56	R\$ 678.834,72
02	Prestação de Serviços de Portaria no estacionamento da Agência Bento Gonçalves, Rua Marechal Floriano, 114 – Bento Gonçalves. Posto de 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.	1	R\$2.352,81	R\$28.233,72
03	Prestação de Serviços de Portaria no estacionamento da Agência Bagé Av Salgado Filho, 98 – Bagé. Obs. Este posto não pode sofrer descontinuidade, não podendo ficar vago em	1	R\$4.056,31	R\$48.675,72

ITEM	DESCRIÇÃO	Postos	Valor Mensal	Valor Anual
	nenhum momento.			
	TOTAL GERAL	10	R\$ 62.978,68	R\$ 755.744,16